

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Lei



Serviço Público Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 969/2012

Altera o piso salarial profissional dos Professores do Município de Ibirataia, nos termos da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando a tabela salarial do plano de cargos e salários do Magistério e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ibirataia, Estado da Bahia, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O piso salarial profissional inicial das carreiras para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Ibirataia, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, será de R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Ibirataia, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, será de R\$ 1451,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo único – A tabela de vencimentos do Plano de cargos e salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso salarial ora estabelecido.

Art. 2º - O Município de Ibirataia pagará a diferença do piso salarial ora estabelecido retroativo a Abril de 2012, sendo pago em quatro parcelas mensais a partir de Maio à Agosto de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio do corrente ano, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA ESTADO DA BAHIA, em 31 de maio de 2012.

JORGE ABDON FAIR
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito - Praça 10 de Novembro nº 09
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br